



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



OFICIO Nº 418/2022

Processo Administrativo nº 093/2022 - SEMUS

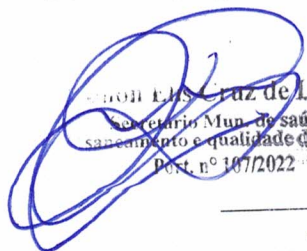
São Francisco do Brejão, (MA), 26 de Dezembro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da aquisição de veículo de transporte sanitário contratado por esta Pasta junto a **P G AGUIAR VIEIRA** nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **164/2022**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, em decorrência de fato superveniente e imprevisível justificado pelo fornecedor, a saber, a falta de componentes de semicondutores e materiais tipo plástico, borracha e metais, em decorrência de grande demanda e baixa produção, mormente considerando os recentes embargos econômicos sobre a Rússia, dos quais se originam grande parte dos produtos retrocitados, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 57, § 1º, II, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.


Jhon Elis Crus de Lima
Secretário Mun. de Saúde,
saúde e qualidade de vida
Post. nº 107/2022

Jhon Elis Crus de Lima
Secretário Municipal de Saúde

À

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 164/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **P G AGUIAR VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na na Rodovia Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA e do CPF nº 043.178.463-90, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Processo Administrativo nº 093/2022 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a aquisição de veículo de transporte sanitário, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** tombado sob o nº **093/2022 - SEMUS** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.
1	Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 Cadeirante) Capacidade total mínimo de 10 pessoas, acesso cadeirante com acessibilidade. Veículo 0 km, Resolução CONTRAN 316/09, Combustível Diesel, Direção hidráulica, Distância entre eixos min 3665 MM, Tv com kit multimídia, câmbio manual, tração 4 x 2, Potência Mínima de 130 CV. Marca RENAUL MASTER L2H2	461899	UND	1	R\$ 280.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogado por **30 dias**, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2022

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
P G AGUIAR VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMUS acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 164/2022 firmado com a empresa **P G AGUIAR VIEIRA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente imprevisível que acarretou na impossibilidade de execução contratual, justificado pelo fornecedor.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 57. [...]”

[...] § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

Ora, compulsando os autos extrai-se facilmente que o objeto não fora executado no prazo previsto em decorrência de fato superveniente.

Assim, justificada pela SEMUS a necessidade de concessão de maior prazo para a execução do objeto, por meio de termo aditivo, verifica-se que a pretensão deduzida encontra-se amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, mormente porque a aquisição do objeto é de interesse público.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração do prazo de vigência inicialmente contratado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da extensão do prazo de vigência, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMUS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Dezembro de 2022

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 093/2022 - SEMUS

São Francisco do Brejão, (MA), 28 de Dezembro de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

AO ILMO. SR.
JHON ELIS CRUZ DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA, NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2022, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **P G AGUIAR VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na na Rodovia Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA e do CPF nº 043.178.463-90, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Processo Administrativo nº 093/2022 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a aquisição de veículo de transporte sanitário, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** tombado sob o nº **093/2022 - SEMUS** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.
1	Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 Cadeirante) Capacidade total mínimo de 10 pessoas, acesso cadeirante com acessibilidade. Veículo 0 km, Resolução CONTRAN 316/09, Combustível Diesel, Direção hidráulica, Distância entre eixos min 3665 MM, Tv com kit multimídia, câmbio manual, tração 4 x 2, Potência Mínima de 130 CV. Marca RENAUL MASTER L2H2	461899	UND	1	R\$ 280.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogado por **30 dias**, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



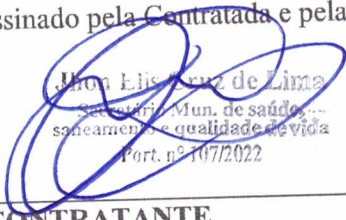
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Ilton Elis Cruz de Lima
Secretário Mun. de saúde
saúde e qualidade de vida
Part. nº 107/2022

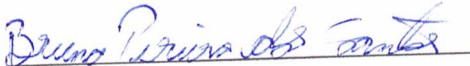
São Francisco do Brejão (MA), 30 de Dezembro de 2022

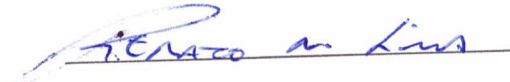
**CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

P G AGUIAR VIEIRA E CIA
LTDA:27967465000172
Assinado de forma digital por P G AGUIAR
VIEIRA E CIA LTDA:27967465000172
Dados: 2022.12.30 09:20:20 -03'00'

**CONTRATADO
P G AGUIAR VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:


CPF: 618.697.883-46


CPF: 057.140.733-12



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 164/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA, NA FORMA ABAIXO. Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2022, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. JHON ELIS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na na Rodovia Br 316, 1996 - Vila Olímpica CEP: 65.309-899 em Santa Inês/MA., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA e do CPF nº 043.178.463-90, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Processo Administrativo nº 093/2022 - SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a aquisição de veículo de transporte sanitário, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 tombado sob o nº 093/2022 - SEMUS e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, para estabelecer que a vigência do

presente contrato será prorrogado por 30 dias, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 30 de Dezembro de 2022. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: ruwvozx5bdv20230109100108

